

SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	· ·

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 102/2021 PROCESSO Nº: 890/2021 - ÓRGÃO REQ: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA HAC DATA: a partir do dia 30/11/2021 às 10h00min até o dia 09/12/2021 às 10h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA MATERNIDADE (Portaria 3.186/20 - Ministério da Saúde) conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA MATERNIDADE, conforme especificado no Anexo I;

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 — Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.
- 3.2 O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3 -** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;



SERAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	0.

CELLAC

4.4— Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
 - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
 - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
 - e) Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
 - f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

6 – DA SELEÇÃO:

- 6.1 A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á a partir da data e hora marcadas para abertura da sessão, e terminando a data e hora marcadas para o término, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;
- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	0:

7.5 – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CDNT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Alvará de Localização.
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;



SENAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	0.

CELLAC

- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
 - a) Nota Fiscal;
 - **b)** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero virgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 10.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha n°	
Funcionári	0.

meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1 -** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - ➤ As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - ➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
 - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;



SELIAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	0.

CELLAC

- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676 / 2236-6675 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitacao@alcidescarneiro.com;
- **14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **14.6** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 26 de novembro de 2021.

Lorrane Augusto Correa Setor de Compras/Licitações



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	·.

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA MATERNIDADE (Portaria 3.186/20 - Ministério da Saúde), conforme abaixo:

				\/AL OD
ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MAXIMO A SER ACEITO
1	Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama	unid	4	7.186,21
2	CPAP – Aparelho controlador de pressão de vias aéreas, automático, nivel de ruído até 26 Db, rampagem atomática, acompanhar,traquéia.	unid	4	6.072,50
3	Oxímetro de Pulso – Medição precisa no índice de baixa perfusão de 0,05%, Forneçer o parâmetro de pi (Índice de perfusão 0,05% -20A nibp adota o algoritmo sawaa (Auto-Adaptável-Forma de Onda-Amplitude - Ajuste) e o algoritmo safd (Auto-Adaptável-Fast-Deflação); Display colorido de 3,5 polegadas; Mudança de id de até 100 usuários; Dois modos de medição: Spot, Monitoramento; Capacidades de armazenamento de dados, suporte para visualização de dados históricos e gráfico de tendências para verificação; No modo de monitoramento, pode gravar continuamente 48 horas de dados de medição; No modo spot, id de 100 usuários, cada usuário pode armazenar dados de 200 conjuntos; Suporte a alarmes sonoros e visuais, suporte para definir os valores de limite superior e inferior do alarme; Fonte de alimentação da bateria de íon de lítio com mesa de carregamento; indicador de alarme, indicador de energia Traço: forma de onda de 1 pletismograma Alarme: sonda desligada, baixa potênciaModos: Visual e ÁudioAplicação: pacientes neonatais, pediátricos e adultosSaturação de oxigênio (% SpO2) - Alcance da medida: SpO2: 0-100% pr: 0-254 bpm Índice de perfusão: 0,05% -20%Faixa de precisão: Saturação de SpO2: 70-100% Taxa de pulso: 20-254BPMÍndice de perfusão: 0,025% -20%Precisão de medição > SpO2: Adulto (incluindo pediátrico) + 2 dígitos	unid	4	2.815,31



SEHAC
Proc: /2021
Folha nº _____

Funcionário:

	(70-100%) não definido (Recém-nascido + 3 dígitos não definidos (pr: Adulto (incluindo pediátrico) + 3 dígitos Recém-nascido + 3 dígitos Em condição de movimento + 3 dígitosÍndice de perfusão: 0,05% -20% ResoluçãoSaturação de SpO2: 1% Taxa de pulso: 1BPM/Temperatura: Faixa de medição: 25 -45 graus Resolução: 0,1 grau Precisão: 0,1 grauTipo de energia: bateria de íon de lítioTempo de operação: 8 horas para operação normalTemperatura > Operando: 0-45 graus Starage / Transporte: -20-65 grausUmidade > Operacional: 15% a 90% sem condensação Armazenamento: 0% a 95% sem condensação			
4	Poltrona Hospitalar p/ Acompanhante – Poltrona para acompanhante, com braço, assento e encosto estofados em courvin. Com pés protegidos por ponteiras de borracha	unid	36	980,00
5	Ambu Adulto - Ressuscitador manual adulto (500 ml) com extenção para oxigênio de 2 metros	unid	18	179,86
6	Ambu Neonatal - Ressuscitador manual adulto (250 ml) com extenção para oxigênio de 2 metros	unid	18	191,39
7	Ventilador Manual em "T" – Ressuscitador manual infantil com parâmetros Fluxode Entrada de Gás: de 5 a 15 LPM Pressão Máxima: 70 cm H2O PIP: de 5 a 70 cm H2O PEEP: de 2 a 10 cm H2O Manômetro: -20 a 80 cm H2O	unid	2	8.117,21
8	Aparelho de Anestesia - Equipamento destinado à administração e mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea, controlada, manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo (incluindo vaporizador), sistema respiratório e respirador. Equipamento microprocessado para atende r pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão	unid	1	76.500,00



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha n°	
Funcionário	0:

com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entreque suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, cirucuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico , média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo;



SEHAC
Proc: /2021
Folha nº ____
Funcionário:

	02 manguaires de no mínimo 4.5 matres, cando uma nome suitabais			1
	03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.			
9	Cardiotocógrafo - Monitor fetal, com impressora termosenssível, para verificação de frenquencia cardíaca e contração uterina. Deverá acompanhar: Sensores e Cinta. Tensão: 127 V/60 Hz	unid	1	9.500,00
10	Monitor Multiparamétrico, Led, tela de 12", ECG 10 vias, SPO2, PNI, com bateria para 15 min.	unid	6	7.950,00
11	Aparelho de Fototerapia (tratamento de Ictéricia/Neonatologia) – Aparelho microrocessado com ajuste de radiancia aplicada, possuir monitoramento do tempo de apliacação, Led, com sonda para medição da radiância, tensão de 127/220 V automática,	unid	7	9.305,28
12	Banqueta em aço inoxidável, com rodízios, ajuste de altura através de eixo	unid	4	448,00
13	Berço Aquecido - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento	unid	4	4.200,00



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	0:

	Liver and the Control of the Control	1 1		1
	do sensor no paciente. Deverá acompanhar o			
	equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para			
	armazenamento de materiais diversos e haste para			
	suporte de soro. Alimentação 220V/60Hz			
	Berço p/ Recém Nascido - Berço em			
	Acrílico com estrurura em inox, com			
14	cuna em acrílico transparente, com	unid	9	2.100,00
	prateleira abaixo em inox, com			2.100,00
	movimento tredenlemburg manual.			
	Detector fetal de mesa para medição			
15	de frequencia cardíaca, frequencia de	unid	6	
10	2.0 a 2.25 MHz, 127 V, ciclagem	l arria	O	420,00
	de 6.000 a 60.000.			
	Incubadora Neonatal Estacionária parede dupla			
	- Equipamento construído em material não-ferroso			
	para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula			
	em acrílico transparente de paredes duplas para			
	evitar a perda de calor por irradiação; Possuir			
	trava de segurança e/ou mecanismo de			
	amortecimento para fechamento suave da			
	cúpula para evitar acidentes; possuir porta			
	de acesso rebatível; Possui pelo menos 5			
	portinholas ovais com trincos que possam			
	ser abertos com os cotovelos e fechamento			
	sobre guarnição de material atóxico,			
	garantindo o isolamento e a condição de			
	leve pressão positiva dentro da câmara;			
	possuir pelo menos uma portinhola do		6	26.184,90
	tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento			
	de circuitos de respiradores, facilitando as			
40	manobras de intubação, sem alterar as condições	unid		
16	do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da			
	cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos			
	para o paciente; Suporte com rodízios de pelo			
	menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente			
	construído em material plástico, atóxico e			
	radiotransparente, permitindo o procedimento			
	de radiografia sem remover o paciente, ajustes			
	do leito nas posições mínimas de Trendelenburg			
	e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de			
	deslocamento do leito para fora da cúpula, na			
	parte frontal, através de trilhos, com trava de			
	segurança; Possuir colchão de espuma de densidade			
	adequada ao conforto do paciente; capa de			
	materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir			
	cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e			
	desinfecção; Painel de controle microprocessado			
		i		1
	de fácil acesso e remoção para manutenção e			



SEHAC
Proc: /2021
Folha nº ____
Funcionário:

		que apresente as informações dos parâmetros			
		monitorados; Servocontrole de temperatura do			
		ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de			
		pele ITC (Temperatura do RN Controlada),			
		servocontrole continuo de umidade relativa do			
		ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de			
		no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa			
		temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar;			
		Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor			
		à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de			
		energia, Desligamento automático em caso de			
		alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir			
		tecla para silenciar alarmes momentaneamente;			
		Indicação das temperaturas medidas e ajustadas			
		de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos			
		valores programados de temperaturas, umidade e			
		alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de			
		circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o			
		equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas);			
		Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para			
		suporte de solo, e buas prateienas giratorias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg.			
		Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores			
		necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica			
		220 V/60 Hz.			
		Incubadora de Transporte Neonatal - Equipamento possui cúpula			
		construída em acrílico transparente, com paredes duplas			
		em toda sua superfície para proteção do paciente contra			
		perda de calor. Base em material plástico, possuir alças			
		para transporte e dois suportes para cilindros de gases			
		medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de			
		acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir			
		portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis			
		em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem			
		de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o			
		perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível			
	47	em material plástico antialérgico com dimensões que			
	17	permitam adequada ergonomia para cintos de segurança	unid	1	61.832,16
		em material macio e resistente, de fácil ajuste.			,
		Deve possuir colchão removível, impermeável e de			
		material atóxico e auto-extinguível com espuma com			
		densidade adequada, sem costura, prensada e capa			
		removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás			
		para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia			
		e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável,			
		com rodízios e freios. Umidificação através de espuma			
		sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para			
		ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção			
	bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar				
		a monitorização térmica do ambiente do paciente.			



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	··

possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Tensão 220 V/60 Hz

Total Estimado: R\$ 580.283,52 (QUINGENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Observações:

- > Os equipamentos deverão ter os seguintes documentos abaixo para avaliação técnica:
 - Característica técnica + Folder
 - Registro na ANVISA
- Local de Entrega: HAC ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Os Produtos proposto pelo competidor deverão possuir Registro na ANVISA, sendo informado no campo "comentário", no ato da cotação;
- Caso seja necessário, solicitaremos amostra dos materiais para avaliação técnica



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	0:

ANEXO II

CONTRATO Nº /2021.

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESAS** PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA MATERNIDADE 3.186/20 - Ministério da Saúde), que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa_____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato por representado Diretor Presidente,.....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,...... (qualificar), lado, como **CONTRATANTE**; e um Empresa de ______ , inscrita no CNPJ nº.____ estabelecida na Rua ______, neste ato representado pelo_______, portador do CPF nº._______ e da C. I. nº_______, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº_____, fundamentado na competição na Modalidade de Cotação Eletrônica nº _____ realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste É CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA MATERINIDADE, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	··

06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega, podendo ser divididos em até 06 (SEIS) parcelas mensais.
- **b)** Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- **e)** O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- **f)** A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 06 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	0:

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b <u>Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.</u>
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário	· ·

obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



SEHAC	
Proc:	/2021
Folha nº	
Funcionário):

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARAGAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente CONTRATO, como se de fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administraç como fiscal do presente contrato o	
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento sera dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;	
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrent deste CONTRATO são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por se Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 e	eu

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis,	

17 de dezembro de 2007.



SEHAC		
Proc:	/2021	
Folha nº		
Funcionário).	

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº
Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA MATERNIDADE (Portaria 3.186/20 - Ministério da Saúde)
CONDIÇÕES GERAIS:
A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2021, processo nº/2021, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.
DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:
a) Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Almoxarifado;
b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações

c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o

e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



SEHAC		
Proc:	/2021	
Folha nº		
Funcionário:		

- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.
- h) Caso exista a falta de estoque de alguma mercadoria, a CONTRATADA deverá informar ao setor **Almoxarifado** num prazo máximo de **24 h de antecedência**;

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) <u>Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;</u>
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- **d)** Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.



SEHAC		
Proc:	/2021	
Folha nº		
Funcionário:		

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- **b)** Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.



SEHAC		
Proc:	/2021	
Folha nº		
Funcionário:		

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis	de	de 2021.
COMPRAS -	SEHAC	